



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 47/2018 (PS 47/2018)

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS
MODALIDADE A DISTÂNCIA

Cefor / Ifes

Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância

Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – Vitória-ES

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 47/2018

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	25/06/18	www.ifes.edu.br
Período de inscrições	25/06 a 12/07/2018	www.ifes.edu.br
Resultado das inscrições recebidas	17/07/18	www.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado das inscrições recebidas	18 e 19/07/2018	www.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado das inscrições recebidas	23/07/18	www.ifes.edu.br
Homologação das inscrições habilitadas para sorteio	23/07/18	www.ifes.edu.br
Realização do sorteio	24/07/2018 (14h)	Cefor
Resultado do sorteio e publicação das gravações	25/07/18	www.ifes.edu.br
Requerimento de matrícula (candidatos classificados E suplentes convocados)	26, 27, 30 e 31 de julho e 01 e 02 de agosto de 2018	Cefor
Resultado preliminar	03/08/18	www.ifes.edu.br
Recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/08/2018	www.ifes.edu.br
Resultado do recurso contra o resultado preliminar	07/08/18	www.ifes.edu.br
Resultado final	07/08/18	www.ifes.edu.br
Início das aulas	14/08/18	Cefor

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 47/2018 (PS 47/2018),
DE 25 DE JUNHO DE 2018

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS 47/2018: oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio, para o Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos na modalidade a distância, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1** A realização do PS 47/2018 está a cargo da Comissão, instituída por meio das Portarias da Diretoria do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância do Instituto Federal do Espírito Santo (Cefor/Ifes) nº 53, de 15 de maio de 2018, e nº 59, de 23 de maio de 2018. A Comissão será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do presente edital.
- 1.2** Em caso de dúvidas referente a este edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico selecaomultimeios.ce@ifes.edu.br.
- 1.3** O resultado do PS 47/2018 garante ao(à) candidato(a) a expectativa de ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2018 no Curso Técnico Subsequente em Multimeios Didáticos na modalidade a distância, oferecido pelo Cefor, devendo o candidato observar as normas contidas neste edital.

2. DA RESERVA DE VAGAS

- 2.1** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país, caracterizadas pela Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA) ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem). As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas serão subdivididas:
- 2.1.1)** Metade para alunos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1);

2.1.2) Metade para alunos de escolas públicas, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

2.2 Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e a outra parte das vagas será reservada para candidatos que se autodeclararem de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE) parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD) segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3 Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos(as) que **NÃO** optarem pela reserva de vagas.

2.4 O(A) candidato(a) deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

- i. Vagas de Ampla Concorrência;
- ii. Vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas e tenham renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais);
- iii. Vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2): candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas sem a necessidade de comprovação de renda.

ATENÇÃO: Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

2.5 Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – Públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – Privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

2.6 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas (AA1 ou AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição e do direito à vaga a partir do requerimento de matrícula.

2.7 Os(as) candidatos(as) que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), além da comprovação prevista no item 2.6, deverão entregar laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.7.1) São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

3. DA FORMA DE OFERTA DAS VAGAS

3.1 A oferta prevista neste edital será desenvolvida na forma **SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, ou seja, os(as) candidatos(as) devem ter **CONCLUÍDO O ENSINO MÉDIO**.

4. DO CURSO, DURAÇÃO, CÓDIGOS E VAGAS OFERTADAS

4.1 Quadro de Legendas

VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (AC) – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, tenham renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salários-mínimos, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA 2 (AA2) – são as vagas reservadas para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, sem necessidade de comprovação de renda, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas ofertadas.

PPI – Vagas reservadas para autodeclarados **PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS**.

OE – Vagas reservadas para **OUTRAS ETNIAS OU NÃO DECLARADOS**.

CD – Vagas reservadas para **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**.

SD – Vagas reservadas para **PESSOAS SEM DEFICIÊNCIA**.

4.2 Quadro de Códigos

CÓDIGO 001 = Ampla Concorrência

CÓDIGO 002 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo + Preto, pardo ou indígena + Pessoa sem deficiência

CÓDIGO 003 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo + Preto, pardo ou indígena + Pessoa com deficiência

CÓDIGO 004 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo + Outras etnias + Pessoa sem deficiência

CÓDIGO 005 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo + Outras etnias + Pessoa com deficiência

CÓDIGO 006 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar sem comprovação + Preto, pardo ou indígena + Pessoa sem deficiência
CÓDIGO 007 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar sem comprovação + Preto, pardo ou indígena + Pessoa com deficiência
CÓDIGO 008 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar sem comprovação + Outras etnias + Pessoa sem deficiência
CÓDIGO 009 = Ensino fundamental cursado em escola pública + Renda familiar sem comprovação + Outras etnias + Pessoa com deficiência

4.3 Quadro de Vagas e Códigos

LOCAL: CEFOR/IFES - Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – Vitória-ES.

Informações sobre o curso		Quantidade de vagas por forma de ingresso								Total de Vagas
Nome do Curso	Duração	Ampla Concorrência (AC)	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2			
MULTIMEIOS DIDÁTICOS	1,5 ano			PPI		OE		PPI		OE
			SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD
		20 vagas	4	2	3	1	4	2	3	1
001	00	00	00	00	00	00	00	00		
			2	3	4	5	6	7	8	9
PréRequisito:		Conclusão do Ensino Médio								

5. DAS CONSIDERAÇÕES

- 5.1 A Matriz Curricular constante no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) poderá passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.
- 5.2 As atividades letivas presenciais acontecerão no Polo de Apoio Presencial, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no turno noturno, de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana.
- 5.3 A Instituição reserva-se o direito de acrescentar atividades letivas presenciais aos sábados.
- 5.4 Alguns componentes curriculares poderão ser realizados em outros *campi* do Ifes.
- 5.5 A Instituição reserva-se o direito de não abrir a turma, caso o número de candidatos aprovados não preencha 70% (setenta por cento) do número de vagas ofertadas.
- 5.6 É responsabilidade do(a) candidato(a) a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste edital, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 6.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação civil.

6.3 Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

- i. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
- ii. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros;
- iii. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade;
- iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997;
- v. Certificado de Dispensa de Incorporação;
- vi. Certificado de Reservista;
- vii. Passaporte;
- viii. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- ix. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.4 Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados anteriormente, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, vencidos, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

6.5 Período de Inscrição: **25/06/2018 a 12/07/2018**

6.6 O(A) candidato(a) fará sua inscrição por meio de formulário disponibilizado na página www.ifes.edu.br, no link correspondente a este processo seletivo.

6.7 Após realizar o preenchimento integral do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá clicar no botão <ENVIAR>, localizado no final do formulário, para efetivar sua inscrição.

6.8 Após clicar em <ENVIAR>, aparecerá a seguinte mensagem <**FORMULÁRIO ENVIADO COM SUCESSO**>.

6.9 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de **TODOS** os campos **OBRIGATÓRIOS** do formulário de inscrição.

6.10 O ambiente de inscrição ficará aberto até as 23h59min do dia 12/07/2018. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

6.11 O(a) candidato(a) que solicitar a inscrição para as vagas afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverá declarar o tipo de ação para a qual deseja se inscrever.

6.12 A homologação das inscrições habilitadas para sorteio será publicada na página www.ifes.edu.br, conforme previsto em cronograma.

- 6.13** O(A) candidato(a) terá direito a **APENAS** uma inscrição no processo seletivo. No caso de o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.
- 6.14** Após efetivada a inscrição, **NÃO** será permitida a mudança de opção do tipo de vaga.
- 6.15** O Ifes **NÃO** se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DO SORTEIO

- 7.1** A lista de homologação das inscrições habilitadas para sorteio será publicada na página www.ifes.edu.br, conforme previsto em cronograma.
- 7.2** Para o sorteio, cada candidato receberá um número a ser publicado na listagem mencionada.
- 7.3** Na hipótese de haver número de inscritos superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas se dará mediante sorteio eletrônico, a fim de determinar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), sendo facultada a participação do candidato durante a sua realização.
- 7.3.1) Na hipótese de haver número de inscritos inferior ao número de vagas, o sorteio não será realizado e todos os candidatos serão convocados a proceder o requerimento de matrícula (item 9).
- 7.4** O software usado pelo Cefor já é utilizado por outros Institutos Federais em processos seletivos. Este programa sorteia aleatoriamente a ordem dos números através de algoritmos e cálculos matemáticos. Para fins de auditoria, observar o campo <**SEMENTE UTILIZADA: xxxxxxxxxx**>, localizado ao fim da página do sorteio. Ela é que garante a aleatoriedade do processo.
- 7.5** O sorteio será realizado por 2 (dois) servidores designados para este fim, conforme data e horário previstos no cronograma.
- 7.6** O sorteio será realizado em sala de reuniões, no prédio do Cefor, e será gravado e disponibilizado na página www.ifes.edu.br, no link correspondente a este processo seletivo, conforme previsto em cronograma.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1** Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem crescente da classificação obtida por sorteio, até completar o número de vagas previstas, dentro de cada segmento, conforme a opção realizada no ato da inscrição, permanecendo os demais classificados como suplentes.
- 8.2** A classificação final levará em consideração a possibilidade de existência de vagas remanescentes em cada um dos segmentos. Neste caso, será adotada a ordem de preenchimento previsto no item 12.

9. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

- 9.1** Os(As) candidatos(as) constantes da lista de aprovados deverão requerer a matrícula, **PESSOALMENTE**, no Cefor, localizado à Rua Barão de Mauá, 30, Jucutuquara, Vitória-ES, no período previsto em cronograma, de 9h às 16h.

9.2 Os(As) candidatos(as) serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas previstas neste edital.

9.3 As eventuais vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos constantes na lista de suplência, na ordem de classificação definida em sorteio, em até 3 (três) vezes o número de vagas previstas em edital.

9.3.1) Os candidatos serão convocados para a apresentação do requerimento de matrícula e documentação pertinente, conforme previsto em cronograma.

9.3.2) A entrega da documentação por parte dos candidatos suplentes não acarreta em garantia de matrícula, sendo condicionada ao não preenchimento das vagas até o limite disposto neste edital.

9.4 Documentos necessários ao requerimento de matrícula.

- i. Requerimento fornecido pelo Ifes no ato da matrícula, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos documentos listados abaixo;
- ii. 01 (uma) foto 3x4 de frente, recente e colorida;
- iii. Histórico Escolar do Ensino Médio ou Certificação do Ensino Médio obtida através da realização do Enem ou Enceja (original e cópia);
- iv. Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte - em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido (original e cópia simples);
- v. Certidão Civil de Nascimento ou Casamento (original e cópia simples);
- vi. Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples);
- vii. Título de eleitor e comprovante que votou na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtido através da página www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada);
- viii. Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia simples);
- ix. Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1973 e 1999 (original e cópia simples);
- x. Certidão de registro do consulado para estrangeiros (original e cópia simples);

- xi. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com tradução feita por tradutor juramentado;
- xii. Comprovação de residência;
- xiii. Procuração simples para matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos.

9.4.1) No caso da falta do Histórico Escolar, o(a) candidato(a) poderá requerer a matrícula provisória com uma declaração especificando todas as séries da escolaridade com resultado obtido em cada período, conforme modelos apresentados nos ANEXOS IV e X, ficando **OBRIGADO** a entregar o Histórico Escolar em até 30 (trinta) dias após a homologação da matrícula, sob pena de ser cancelada a matrícula provisória no caso do não cumprimento deste prazo.

9.4.2) Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser feita pelo servidor do Ifes que receber os documentos, depois de confrontar a cópia com o original.

9.5 Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

- i. o requerimento de matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) poderá ser feito pelo(a) candidato(a) maior de idade, pelos pais ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador;
- ii. todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este edital, sob pena de serem considerados(as) desistentes;
- iii. o(a) candidato(a) classificado(a) que não requerer sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado neste edital será eliminado do processo seletivo;
- iv. em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional;
- v. não serão aceitos documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas.
- vi. no caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação, o(a) candidato(a) somente poderá realizar o requerimento de matrícula apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação civil.
- vii. A entrega da documentação, nesta fase, não garante ao candidato a efetivação de sua matrícula, cabendo ainda indeferimento por parte do Ifes, após análise dos documentos apresentados.

9.6 Comprovação da documentação para as Vagas Afirmativas 1 (AA1) e 2 (AA2) para os(as) candidatos(as) cotistas.

9.6.1) Na data do requerimento de matrícula, o(a) candidato(a) optante pela ação afirmativa (cotas), deverá entregar no Cefor, junto com a documentação necessária para o

requerimento de matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

- i. Comprovação de renda familiar bruta mensal para optantes pelas Vagas Afirmativas 1 (AA1) – Todo o ensino fundamental em escola pública e renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (R\$ 1.431,00 – um mil quatrocentos e trinta e um reais), que deverá ser comprovada por todos os membros da família: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 1, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO I a este edital.**
 - a) Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III;
 - b) Comprovação de deficiência – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO XI deste edital e anexar ao referido laudo.
 - ii. Comprovação da documentação para optantes pelas Vagas Afirmativas 2 (AA2) – Todo o ensino fundamental em escola pública: o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas da Ação Afirmativa 2 deverá apresentar a documentação exigida no ANEXO II a este edital.**
 - a) Comprovação para as vagas de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas (PPI) - Autodeclaração étnico-racial conforme ANEXO III;
 - b) Comprovação de deficiência – Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência conforme Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O candidato optante pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) deverá preencher o ANEXO XI deste edital e anexar ao referido laudo
- 9.6.2) Após o resultado do recurso, o(a) candidato(a) aprovado(a) que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 12 deste edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas as listas de suplentes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas homologadas serão publicadas na página www.ifes.edu.br, quando da apresentação do resultado final deste processo seletivo.

10.2 Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda à todas as exigências deste edital.

10.3 Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (Portaria nº 67, de 12 de janeiro de 2016), será cancelada a matrícula do aluno que:

- i. Não frequentar à aula inaugural do curso;
- ii. Não frequentar ao primeiro encontro presencial do curso;
- iii. Não acessar o ambiente virtual de aprendizagem em nenhum dos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso;
- iv. Utilizar documentação falsa ou adulterada para a inscrição ou matrícula, tendo ainda que responder legalmente pelo ato.

11. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Este processo seletivo possui 2 (duas) fases de recursos, sendo um contra o resultado das inscrições recebidas e outro contra o resultado preliminar.

11.2 Os recursos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso on-line, disponível na página www.ifes.edu.br, no link correspondente a este processo seletivo, e respeitados os prazos previstos em cronograma.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados nas datas previstas em cronograma, via internet, na página deste processo seletivo.

11.4 O Ifes não fornecerá, sob hipótese alguma, o resultado por telefone.

11.5 Em nenhuma hipótese será aceito recursos enviados por e-mail.

12. DA CHAMADA DE SUPLENTE

12.1 O preenchimento das vagas remanescentes será feito enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do Cefor.

12.2 O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados constantes neste edital.

12.3 Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelo Cefor, por publicação na página www.ifes.edu.br.

12.4 O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do(a) candidato(a). As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos(as) suplentes da Ampla Concorrência, e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos(as) da Ação Afirmativa.

12.5 O preenchimento das vagas remanescentes das Ações Afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- i. Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);

- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
 - d) que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).
- ii. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):
 - a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
 - b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
 - c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);
 - d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

12.5.1) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "a" do inciso i (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso i, AA1 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso i, AA1 PPI SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "c", do inciso i, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "d", do inciso i, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso ii, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência);
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.2) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "b" do inciso i (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "b", do inciso i, AA1 PPI SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "a", do inciso i, AA1 PPI CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "c", do inciso i, AA1 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "d", do inciso i, AA1 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso ii, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência);
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.3) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea "c" do inciso i (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea "c" do inciso i, AA1 OE CD; e após

- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso i, AA1 OE SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso i, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso i, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso ii, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.4) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso i (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso i, AA1 OE SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso i, AA1 OE CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso i, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso i, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso ii, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.5) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “a” do inciso ii (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso ii, AA2 PPI CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso ii, AA2 PPI SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso ii, AA2 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso ii, AA2 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso i, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.6) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “b” do inciso ii (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b”, do inciso ii, AA2 PPI SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a”, do inciso ii, AA2 PPI CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c”, do inciso ii, AA2 OE CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d”, do inciso ii, AA2 OE SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso i, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.7) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “c” do inciso ii (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso ii, AA2 OE CD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso ii, AA2 OE SD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso ii, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso ii, AA2 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso i, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

12.5.8) As vagas reservadas para o grupo de candidatos(as) indicado na alínea “d” do inciso ii (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “d” do inciso ii, AA2 OE SD; e após
- ii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “c” do inciso ii, AA2 OE CD; e após
- iii. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “a” do inciso ii, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos(às) candidatos(as) do grupo indicado na alínea “b” do inciso ii, AA2 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos(às) candidatos(as) do grupo indicado no inciso i, prioritariamente aos(às) candidatos(as) de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. restando vagas, estas serão direcionadas as listas de espera conforme item 9.6.2 do edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível em <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.
- 13.2** Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao processo seletivo **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados(as) nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste processo seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.
- 13.3** O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.
- 13.4** Este edital completo tem força de lei.
- 13.5** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, junto à Diretoria do Cefor, em até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.
- 13.6** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e/ou no requerimento de matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).
- 13.7** O Ifes divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no página www.ifes.edu.br, sendo o candidato responsável por manter-se atualizado quanto a estas atualizações.
- 13.8** A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.
- 13.9** Todos os alunos matriculados estarão sujeitos aos Regimentos Internos do Ifes.
- 13.10** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais e normas complementares, avisos e chamadas oficiais concernentes a este processo seletivo.
- 13.11** É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste edital.
- 13.12** O transporte dos alunos para o Cefor, para fins de estudo, será de responsabilidade do próprio aluno ou de seus responsáveis.
- 13.13** O(A) candidato(a) tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone e endereço de forma gratuita para outros setores educacionais.
- 13.14** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável por este processo seletivo, em conjunto com a Diretoria do Cefor e a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória-ES, 25 de junho de 2018.

Jadir Jose Pela
Reitor

ANEXO I

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

(renda menor ou igual a 1,5 SM/p – salário-mínimo per capita)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
- 1.2. Autodeclaração étnico-racial: **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI - autodeclarados pretos, pardos, indígenas (ANEXO III).
- 1.3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (ANEXO IV).
- 1.4. Cópia da Carteira de Identidade ou certidão de nascimento (menor de idade) do(a) candidato(a).
- 1.5. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE, MUITAS VEZES, FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

- 1.6. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3.

IMPORTANTE: você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família.

- 2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o subitem deste edital, considera-se:
 - I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do(a) candidato(a).
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no processo seletivo.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item.
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

- I. Os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte.
 - b) diárias e reembolsos de despesas.
 - c) adiantamentos e antecipações.
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguro.
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.

- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

- 3.1.** Formulário de composição familiar devidamente preenchido (ANEXO V).
- 3.2.** Documentação pessoal de todos os membros da família.
- 3.3.** O(a) candidato(a) maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).
- 3.4.** Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada na página da receita federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp>
- 3.5.** Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia dos três contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
 - b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

3.5.2. ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, MEEIRO E OUTROS)

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do(a) candidato(a); **OU**
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (ANEXO VI) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
- II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível na página www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
 - b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) classificado(a) ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
 - b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**
 - c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) aprovado(a), quando for o caso.

3.5.5. TRABALHADORES INFORMAIS

- I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:
 - a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
 - b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO VII.

3.5.6. RENDIMENTOS ORIUNDOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

- I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.
- II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO VIII.

3.5.7. PARA CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DA FAMÍLIA MAIORES DE 16 ANOS QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS

- I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira (ANEXO IX).
- II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**
 - b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO II

COMPROVAÇÃO PARA OPTANTES PELAS VAGAS AFIRMATIVAS 2 (AA2)

(todo o ensino fundamental em escola pública)

1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental em Escola Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.
2. Autodeclaração étnico-racial: **SOMENTE** para candidatos concorrentes às vagas de PPI - autodeclarados pretos, pardos, indígenas (ANEXO III).
3. Declaração de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública, conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 (ANEXO IV).

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim
específico de concorrer à reserva de vagas no Edital ____ / 201__ do Instituto Federal do Espírito Santo
(Ifes) com base na legislação vigente, que me identifiquei como:

- Preto
 Pardo
 Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____,
CPF _____, documento de identificação nº _____, DECLARO
para os devidos fins que cursei **INTEGRALMENTE** o ensino fundamental (1ª série / ano à 8ª série / 9º
ano) em escola pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

**Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.**

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura e CPF do(a) responsável pelo(a) candidato(a) menor de idade

ANEXO V

FORMULÁRIO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I – Identificação do(a) Candidato(a)

Nome:			
Campus: CEFOR		Curso: MULTIMEIOS DIDÁTICOS	
Sexo:	Estado Civil:	Data Nascimento:	Naturalidade:
RG:		CPF:	
Endereço Residencial do(a) Candidato(a):			
Telefone Residencial:		Celular:	
E-mail:			

II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo AVALIADOR)

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$) (*)
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar (*):			Renda per capita (*):	
R\$			R\$	

(*) A ser preenchido pelo AVALIADOR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

Assinatura da 2ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2017/2018.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

Assinatura da 2ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa).

() Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.

() Não recebo pensão alimentícia.

() Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____
_____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,
(se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____
CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

Assinatura da 2ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no processo seletivo, sendo financeiramente dependente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

Assinatura da 2ª Testemunha com CPF e Telefone de Contato

ANEXO X

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada e que substituirá provisoriamente o histórico escolar do Ensino Médio

DECLARAÇÃO

D

ECLARO, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

_____ cursou o Ensino Médio conforme discriminado na tabela abaixo:

Série/Ano	Ano Letivo	Situação (Aprovado, Reprovado ou Cursando)	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
1º EM					
2º EM					
3º EM					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do (a) Diretor (a) ou Secretário (a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XI

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante